



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 18 de Março de 2024 até o dia 18 de Março de 2025,** no Protocolo da Prefeitura Municipal de Soledade, conforme link https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, estará recebendo documentação para o CREDENCIAMENTO conforme objeto abaixo descrito.

1 - OBJETO

1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para realização do objeto citado no quadro abaixo:

Item	Cód.	Descrição	V. Unit.
			Ref. (R \$)
01	50522	Serviço de lavagem de veículos leves, externa e interna, com	50,00
		fornecimento de material e mão obra, tudo conforme termo de	
		referência em anexo.	
02	50523	Serviço de lavagem de veículos do tipo ambulância/van, externa e	120,00
		interna, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme	
		termo de referência em anexo.	
03	50524	Serviço de lavagem de veículos do tipo microônibus/ônibus, externa e	200,00
		interna, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme	
		termo de referência em anexo.	

OBS 01: As diretrizes referentes à realização dos serviços constam no Termo de Referência deste Edital;

OBS 02: Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

OBS 03: Fica a cargo do usuário (servidor), a escolha do estabelecimento para realização dos serviços.

2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Os documentos relativos à habilitação ao credenciamento, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, no Protocolo do Município de Soledade/RS, conforme link https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – <u>Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas com local de atendimento no</u> município de Soledade/RS interessadas em prestar os serviços objeto deste Chamamento Público, que

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9C67-9436-05A9-B889 e informe o código 9C67-9436-05A9-B889 ssinado por 1 pessoa: MARILDA BORGES CORBELINI

deverão apresentar os documentos em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelo servidor do Município de Soledade/RS encarregado da recepção dos mesmos.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. DECLARAÇÕES

- a) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra;
- b) Declaração atualizada, constando a manifestação de interesse no credenciamento e de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1° e Art. 48 da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme modelo anexo a este Edital;

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:
- d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;
- d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **Observação 01**: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 02**: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9C67-9436-05A9-B889 e informe o código 9C67-9436-05A9-B889

- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- 4.5. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – É vedado:

- O credenciamento de pessoa jurídica com sócio administrador pertencente ao quadro permanente do Município, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- É vedada a circulação desnecessária com os veículos da Municipalidade.
- 5.2. O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5.4. O credenciado deverá atender a todo o constante no termo de referência desse edital;

5.5. O credenciado, posterior a homologação deste processo e assinatura do contrato de credenciamento pelas partes, deverá prestar seus serviços ao Município de Soledade/RS.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante Contrato de credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital;

7 – PRAZOS

7.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura 7.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

8 - DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do protocolo da habilitação, a qual deverá ser protocolado conforme link https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5.

- 8.2. A Administração decidirá sobre a impugnação interposta, em até três (03) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo
- 8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

- 8.5. Serão admitidas impugnações apresentadas por fax ou e-mail, devendo a solicitação de impugnação ser protocolada, conforme link https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, em até dois (02) dias úteis, sob pena de ser considerada intempestiva a impugnação.
- 8.6. Demais prazos serão concedidos e realizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 10.2 Multa de até 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- 10.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4 Em qualquer caso de aplicação de penalidades, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa.

11 - DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

- 11.1 Do Município, sem prévio aviso, quando:
- 11.1.1 A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;
- 11.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 11.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 11.1.4 Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;
- 11.1.5 Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.6 No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 11.1.7 E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11.2- Pela Credenciada:

11.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

13 - DISPOSICÕES GERAIS

- a) Este edital será processado e julgado com observância a todos os artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- c) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9C67-9436-05A9-B889 e informe o código 9C67-9436-05A9-B889

- d) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- e) Do contrato a ser assinado com os credenciados da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada da Lei nº 14.133/2021;
- f) Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, sito a Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, Soledade/RS, ou pelo telefone 54-3381-9000 ou ainda pelo e-mail: compras@soledade.rs.gov.br.

Soledade, 12 de Março de 2024.

MARILDA BORGES CORBELINI PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9C67-9436-05A9-B889 e informe o código 9C67-9436-05A9-B889 Assinado por 1 pessoa: MARILDA BORGES CORBELINI

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

<u>Declaração</u>
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C67-9436-05A9-B889

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 12/03/2024 16:47:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://soledade.1doc.com.br/verificacao/9C67-9436-05A9-B889